



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.252/99, DE 14 DE ABRIL DE 1999

"AUTORIZA PARCELAMENTO JUNTO À CELESC".

GERALDO GADOTTI, Prefeito em Exercício do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcelamento junto a CELESC, no valor de R\$ 19.960,29 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), em 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser descontado na 3ª parcela do ICMS, como sendo proveniente de: R\$ 6.925,92 (TSIP), faturas até 02/99 no valor de R\$ 12.938,92 e custos de mão de obra TSIP de 07/98 a 02/99 no total de R\$ 95,85.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Abril de 1999

GERALDO GADOTTI
Prefeito Municipal em
Exercício

Esta Lei foi registrada e
Publicada nesta Secretaria de Administração e
Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Administração e
Planejamento na data supra.